

LEI Nº JJ77/04

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1162/04 DE
13 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cascavel,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Nº 1162/04, de 13 de abril de 2004,
passará até a seguinte redação:**

“Art. 2º - O imóvel objeto de doação localiza-se no Distrito Industrial deste Município de Cascavel, medindo 100,00 metros de frente por 200,61 metros de fundo, perfazendo uma área total de 20.061,00 metros quadrados, limitando-se: ao norte, frente do terreno, pela CE 253 que liga Cascavel a Guanacés, ao sul, e nascente, com o imóvel de propriedade deste Município e ao poente, com o terreno pertencente a Vicente Gomes de Oliveira e com terreno pertencente a este Município, parte integrante deste mesmo Distrito Industrial.”

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), aos 25 dias do mês
de maio de 2004.**


Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DE ACORDO
COM A LEI Nº. 879/97 NO
DIÁRIO DO LE 25/05 a 01/06/04

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2
PABX:(85) 334.2840 / 334.2841